



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SC

Comissão Permanente de Licitação

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Data	06/04/2015	Horário: 11:30h
Licitação / Modalidade	TOMADA DE PREÇO PROCESSO	Nº 02/2015 Nº 10/2015

OBJETO:

Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para construção do Abrigo Provisório Recanto Feliz, no Balneário Princesa do Mar, compreendendo 350,02m², conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do Edital.

No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme **Decreto Municipal nº 2394/2015**. Exatamente as 11h:30m, afim de julgar e analisar a propostas de preço das empresas habilitadas no certame em epígrafe, conforme decisão impressa no Despacho de Julgamento publicado em 31/03/2015: ARKA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 18.985.854/0001-30 e J.LUMA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ/MF: 08.969.679/0001-33. Iniciada a sessão foram abertos os envelopes de propostas de preços os quais se encontravam devidamente lacrados, registrando-se os valores globais propostos pelas licitantes supramencionadas:

Empresa	Valor Total
J.LUMA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME	R\$ 478.502,97
ARKA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 493.489,56

Procedendo com a análise das informações verificou-se de pronto, faltante no processo físico uma página da Planilha Orçamentária. Tal página corresponde às informações de preços e quantidades dos itens 9.4.12 ao 9.5.14, como além do processo impresso têm-se os anexos armazenados em *compact disc* (CD) (os mesmos anexos que são fornecidos aos licitantes) a conferência desta página foi realizada através deste meio. Desde já a CPL determina a juntada da página faltante, contendo a devida assinatura do responsável técnico por sua elaboração, ao processo licitatório. Na sequência foi observado que a empresa J.LUMA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME descumpriu o item 5.5.1 do edital naquilo que tange a limitação do preço máximo por item e global, ao cotar os itens 9.5.19 e 11.6 acima do máximo estipulado na planilha orçamentária:

Item	Preço máximo estipulado	Preço ofertado pela empresa	Diferença
9.5.19	R\$ 28,92	R\$ 50,00	R\$ 21,08
11.6	R\$ 32,00	R\$ 46,80	R\$ 14,80

Visto que serão adquiridas apenas uma unidade de cada um destes itens observa-se que a diferença de preços representa o valor de apenas R\$ 35,88 (trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos). Nestes termos a CPL, entendendo que o processo licitatório busca alcançar a proposta mais vantajosa para o órgão público, não verificou motivos na desclassificação de uma proposta com um valor global bem inferior ao estimado e com uma diferença de preço de aproximadamente R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a menos que a proposta concorrente, por um valor tão irrisório e superior em apenas duas unidades. Na sequência passou-se à análise da composição analítica da Bonificação e Despesas Indiretas - BDI apresentada pelas empresas participantes, onde foi verificado que nenhuma das empresas apresentou o cálculo da porcentagem adotada segundo os índices estipulados pelo Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário conforme referenciava a própria Planilha Orçamentária. Desta forma, encontradas desclassificadas as duas únicas participantes do processo licitatório, a CPL prezando pelo princípio da eficiência e apoiada no disposto no § 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93, em conformidade com o item 7.5. do edital fixa o prazo de 8 (oito) dias úteis a partir da publicação desta ata para que as empresas participantes apresentem a composição analítica da Bonificação e Despesas Indiretas - BDI adotada, nos termos do Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário. Desde já a CPL determina a juntada da composição analítica da Bonificação e Despesas Indiretas - BDI no processo licitatório, contendo o desdobramento dos índices adotados na Planilha Orçamentária de referência elaborada pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SC
Comissão Permanente de Licitação

AMUNESC - Associação de Municípios do Nordeste de Santa Catarina, anexo do Edital. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FERNANDA CRISTINA ROSA
VICE-PRESIDENTE

VALÉRIO PACHECO
MEMBRO